



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2024

Pelo presente contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Paulo José de Araújo, "Paulo Arara", doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, localizada na **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### 1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2 **Contratação de serviços de confecção e afixação do conteúdo textual e visual do Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unai**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 A confecção e afixação do objeto perfazem **conjunto próprio de serviços gráficos, serigráficos, de arte final e montagem**, voltados para o Espaço Memorial e Cultural deste Órgão, conforme relatório final e projeto arquitetônico e de interiores, pormenorizados da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<i>Plotagem adesiva em painel de círculos pivotantes duplos, totalizando 32.</i> Ambiente/paredes: DEMOCRACIA EM PALAVRAS Referência: Relatório final e projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	<i>Mapa do Estado de Minas Gerais em acrílico cristal 10mm, com neon led segunda geração IP 68 nas laterais, incluindo o conteúdo textual.</i> Ambiente/paredes: MAPAS DE MINAS GERAIS E UNAÍ Referência: Relatório final e projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	<i>Mapa do Município de Unai em acrílico cristal 10mm, com neon led segunda geração IP 68 nas laterais, incluindo o conteúdo textual.</i>	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

	Ambiente/paredes: MAPAS DE MINAS GERAIS E UNAÍ Referência: Relatório final e projeto arquitetônico e de interiores.		
4	<i>Placas em acrílico e adesivação modo fotográfico, totalizando 7 painéis contendo o histórico da Câmara Municipal de Unaí.</i> Ambiente/paredes: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – HISTÓRICO Referência: Relatório e Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	<i>Letireiros em adesivos diretos em ACM das seguintes palavras afixadas na horizontal e na vertical: CIDADANIA; DEMOCRACIA; ORGULHO; POLÍTICA; POPULAR; TRANSPARÊNCIA; MINAS GERAIS; UNAÍ; AGRO.</i> Ambiente/paredes: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – HISTÓRICO Referência: Relatório e Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	<i>Linhas adesivadas para a “Linha do Tempo”.</i> Ambiente/Paredes: LINHA DO TEMPO Referência: Relatório e Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	<i>Logomarca externa da fachada do prédio, conforme projeto arquitetônico.</i> Referência: Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	<i>Logomarca interna localizada na escada que dá acesso ao Plenário, conforme projeto arquitetônico.</i> Referência: Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
9	<i>Letreiro externo em letra bloco, localizado na parte superior da fachada do prédio com a seguinte escrita: “PALÁCIO JOSÉ VIEIRA MACHA-DO”.</i> Referência: Projeto arquitetônico e de interiores.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
10		R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

	<i>Letreiro externo em letra bloco, localizado na parte inferior da fachada do prédio com a seguinte escrita: "CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ / PO-DER LEGISLATIVO – O PODER DO POVO".</i> Referência: Projeto arquitetônico e de interiores.		
	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

1.4 São anexos deste instrumento contratual e **vinculam esta contratação**, independentemente de transcrição:

1.4.1 Todos os documentos técnicos preparatórios produzidos no **Processo Administrativo nº 00023.01.01-2024 - Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral** -, em especial o Termo de Referência;

1.4.2 O ato que **autoriza a contratação e a proposta da CONTRATADO**.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no referido diploma legal e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

2.2 A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos bens/serviços listados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato deverá ser acompanhada da(as) respectiva(as) nota(s) fiscal(ais).

3.2 Os bens/serviços listados na CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser entregues/concluídos dentro de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da celebração deste contrato.

3.2.1 O prazo de 60 (sessenta) dias corridos poderá ser prorrogado mediante interesse público devidamente justificado.

3.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência deverão ser mantidas durante a execução do contrato.

3.4 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

Página 3 de 10

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

3.5 O **recebimento definitivo** dar-se-á com o atesto da(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhado de ato do fiscal do contrato.

3.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo conjunto de serviços gráficos, serigráficos, de arte final e montagem, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.7 Deverá ser substituído, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes do Termo de Referência, inclusive o prazo de validade, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

## 5 CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O **pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo**, pelo fiscal do contrato, acompanhado de nota fiscal.

5.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.

5.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida no Termo de Referência.

5.4 Após receber a nota fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

5.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA no documento fiscal.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Somente ocorrerá **reajustamento** do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada as Leis Federais nº 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

6.2 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 Se for o caso, o **prazo para resposta** ao pedido de **repactuação** de preços e o **prazo para resposta** ao pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** serão de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido à Administração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de **garantia contratual** da execução porque não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, bem como porque a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos participantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria CONTRATANTE.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os bens/serviços **de acordo com as descrições estipuladas no relatório final e no projeto arquitetônico e de interiores, no prazo** e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí, **em estrita observância ao Termo de Referência.**

8.2 Finalizar a entrega dos bens/serviços, dentro de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da celebração do contrato.

8.3 Manter, durante toda a execução, em **compatibilidade com as obrigações por ela assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.4 Cumprir as exigências de **reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 8.5 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados à execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para a Administração.
- 8.6 Manter contato e entendimento com a Câmara Municipal de Unai, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço.
- 8.7 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes do Termo de Referência e do projeto arquitetônico, inclusive o prazo de validade, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 8.8 Cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos bens/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste contrato.
- 8.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, trabalho gráfico, taxas de entrega ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.13 Dispor de equipamentos próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do contrato, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza dos serviços a serem prestados.
- 8.14 Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente.
- 8.15 Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como sobre os resultados dos serviços que serão entregues. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais.

8.16 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste contrato, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

## 9 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar as vistorias e a execução do serviço no prazo estipulado.

9.2 Pagar pela execução do serviço, após manifestação do fiscal e no prazo estipulado.

9.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com o objetivo almejado e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.

9.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio dos servidores especificamente designados.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A **fiscalização** da prestação do serviço será realizada por **servidor designado pelo Presidente** no ato de ratificação da contratação direta e a **gestão** da execução do objeto será exercida pelo **requisitante** do objeto, no caso, o **Diretor Geral** (artigo 24, § 1º, da Resolução nº 618/2024, da Câmara Municipal de Unaí-MG).

11.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 É defeso ao fiscal adentrar no mérito das atividades técnicas a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, considerando a autonomia profissional que lhe são inerentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

11.4 Ao gestor do contrato cumpre o acompanhamento do contrato administrativo como um todo, em suas cláusulas essenciais e demais previsões da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garante a ampla defesa.

12.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unaí  
Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração  
Funcional Programática: 01.122.1000.2007  
Fonte de Recursos: 1.500  
Elementos de despesa: 33.90.39.00  
Fichas: 28



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## 14 CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, do mesmo diploma legal.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Unai-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

Por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, xxxx de junho de 2024.

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Vereador Paulo José de Araújo

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1ª Testemunha

Nome :

CPF:

2ª Testemunha

Nome :

CPF:

Página 10 de 10

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **27/05/2024 17:02:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17U7.5602.754E.688E.1022, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **F4.834** - Tipo de Documento: **MINUTA DE CONTRATO**.

Elaborado por **EDSON DA SILVA FERRAO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 , em **27/05/2024 - 17:02:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1712.3K02.5549.W14E.6760

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

